



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

C.N.P.J. 78.200.482/0001-10

(E-mail) prefeitura\_sarandi@wnet.com.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. P. 71 - Fone/Fax: (0..44) 264-2777  
CEP 87111-230 SARANDI PARANÁ



PUBLICADO NO JORNAL DO POVO  
Nº 3.727 EM 7/12/02  
Matias  
FUNCIONÁRIO

## DECRETO Nº 459/2002

**SÚMULA:** - Regulamenta a Sinalização e Estacionamento na Av. Antonio Volpato na forma que especifica, e dá outras providências.

Decreto N.º 479/03  
DE 06/01/03 Matias  
Visto

APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os dispositivos da Lei Orgânica e do Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado do Município:

### DECRETA

**Art. 1º** - Fica regulamentado o estacionamento da Av. Antonio Volpato do Município de Sarandi, Estado do Paraná, com estacionamento permitido apenas no lado do alinhamento predial em frente aos estabelecimentos comerciais e industriais, no trecho entre a Rua França e a Rua Pedro Galindo Garcia, ficando proibido neste trecho o estacionamento ao lado do canteiro.


**Art. 2º** - A Secretaria Municipal de Urbanismo, através do Departamento de Obras Públicas, colocará as Placas de Sinalização de Trânsito, realizando os demais atos afins.

**Art. 3º** - No período de 30 (trinta) dias após a publicação do presente Decreto, o Pelotão da Polícia Militar procederá a fiscalização de orientação e adaptação do trânsito com as mudanças efetuadas.

**Parágrafo único** - Expirado o prazo constante do caput deste artigo serão impostas as penalidades cabíveis aos infratores, de conformidade com as normas do Código Nacional de Trânsito.

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 05 de dezembro de 2002.

  
**APARECIDO FARIAS SPADA**  
Prefeito Municipal